



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 PROCESSO Nº E-2024/2266059		Data da abertura: 03/02/2025 às 09:00 h no sítio https://www.gov.br/compras		
Objeto:				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE ENVASAMENTO DE ÁGUA TRATADA DENOMINADA “ÁGUA BOLONHA”, LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO COMPLEXO OPERACIONAL DO BOLONHA, PARA PRODUÇÃO DE ATÉ 960.000 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL) COPOS DESCARTÁVEIS COM 200 ML (MILILITROS) DE ÁGUA TRATADA POTÁVEL, ABRANGENDO AS ETAPAS DO ENVASE, ENCAIXOTAMENTO, ESTOCAGEM, CARGA E DESCARGA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2024 – DO (ANEXO I DO EDITAL)				
Valor Estimado (R\$)				
SIGILOSO ATÉ A ABERTURA DO CERTAME				
Registro de Preço?	Vistoria	Garantia Contratual	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	5% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 9 DO EDITAL)			DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
Requisitos básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicaf;- Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;- Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial;- Balanço Patrimonial e DRE apresentados na forma da lei;- Patrimônio Líquido ou Capital igual ou superior a 10% do valor da contratação;- Atestado de Capacidade Técnica;- Registro da empresa (sede) na Junta Comercial do Estado;			<ul style="list-style-type: none">- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas nas documentações habilitatórias.- Qualquer outro documento solicitado no Termo de Referência (anexo I do edital).	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem/Teste	MODO DE DISPUTA	
NÃO	NÃO	NÃO	ABERTO	
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações		
Até 29/01/2025 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br		Até 29/01/2025 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br		
Data de disponibilidade do edital		UASG – COSANPA		
16/01/2025		925802		
Observações gerais				
A licitante deverá firmar declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual, mesmo se esta optar por não realizar vistoria prévia, de modo a confirmar a concordância com o local de trabalho, e renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das condições e instalações posteriormente				



A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, representada por seu Presidente **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, torna público para ciência dos interessados que, através de seu pregoeiro **Paulo César Nascimento Feio**, designado pela Portaria de nº 575/2024, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**; que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); da **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto das Microempresas e EPP); **Decreto Estadual nº 2.121/2018** dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará; **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e do Código Civil Brasileiro e demais legislações correlatas, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **Compras Governamentais**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.gov.br/compras.

1.3. A sessão de abertura será a partir das **09:00 h do dia 03/02/2025** (horário oficial de Brasília/DF)

1.4. O edital disponível nos sites <https://www.cosanpa.pa.gov.br> e www.gov.br/compras

1.5. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

1.6. Modo de Disputa: ABERTO.

2. OBJETO

2.1. Esta licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a operação das instalações da unidade de envasamento de água tratada denominada “Água Bolonha”, localizada nas dependências da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Complexo Operacional do Bolonha, para produção de até 960.000 (novecentos e sessenta mil) copos descartáveis com 200 ml (mililitros) de água tratada potável, abrangendo as etapas do envase, encaixotamento, estocagem, carga e descarga, com o fornecimento de todos os insumos necessários, conforme Termo de Referência Nº 014/2024 – DO (ANEXO I DO EDITAL)**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Informação detalhada na minuta do contrato

3.2. O valor do orçamento previamente estimado para o fornecimento do objeto deste edital será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos e impugnar, devendo encaminhar até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 4.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser endereçados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@cosanpa.pa.gov.br.
- 4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, responder a impugnação ou ao pedido de esclarecimento.
- 4.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.8.** Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento, encaminhados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, serão considerados intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 5.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.7.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.2. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Com registro de inidoneidade no **SICAF**;
- d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU;**
- g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

6.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados mediante consulta ao Portal Eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.4. As consultas serão realizadas em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do **Sistema Eletrônico Compras Governamentais**, relativo às seguintes declarações:

6.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

6.7. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” impedirá o prosseguimento no certame;

6.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 6.11.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.12.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.13.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.14.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas., conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 6.15.** Que cumpre, sob as penas da Lei a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.
- 6.16.** Em caso de declaração **SIM**, a consulta deverá retornar informação de número IGUAL ou SUPERIOR ao estabelecido na legislação.
- 6.17.** A veracidade das declarações de que tratam os subitens 6.14 e 6.15 será aferida por meio de consulta ao portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE / Secretaria de Inspeção do Trabalho (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emissao-de-certidao-cota-pcd> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/certidao-de-regularidade-na-contratacao-de-aprendizes>), cuja situação da empresa deverá constar como DESOBRIGADO, IGUAL ou SUPERIOR ao estabelecido na legislação.
- 6.18.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3.** *O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no termo de referência Anexo I, deste edital.*
- 7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema assim que convocados para anexar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado ao valor do lance.

7.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

7.16. Em casos de lotes ou lote único não serão aceitos preços unitários dos itens que compõem o grupo superiores aos estimados pela Companhia.

7.17. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

7.18. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

7.19. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

7.20. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

7.21. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

7.22. No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.gov.br/compras>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

7.23. É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema Compras Governamentais, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” (quando for o caso), sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.gov.br/compras>.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Nos casos dos modos de disputa:

8.9.1. Aberto: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Tempo fixo: 10 minutos / Prorrogações automáticas: 2 minutos)

8.9.2. Aberto/Fechado: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado. (Tempo fixo: 15 minutos/ Tempo aleatório: 10 minutos/ Melhores classificados: Lance fechado)

8.9.3. Fechado/Aberto: Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas de até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores aquela. (Proposta fechada/ Tempo fixo: 10 minutos/ Prorrogações automáticas: 2 minutos)

- 8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.** Quando houver desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro e caso persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.
- 8.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da proposta ou lance de **MENOR PREÇO** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, incisos de I a IV, da Lei nº 13.303/16**, assegurando-se a preferência, sucessivamente: **Art. 55.** Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

IV - sorteio.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e termo de referência, **conforme a solicitação do pregoeiro no ato da sessão**.

8.27. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

9.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor global, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível.

9.4. Não serão aceitos preços superiores ao estabelecido pela administração

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo Pregoeiro **por solicitação via chat**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos **arts. 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016**.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Na fase da habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 SICAF;

10.3 Portal Eletrônico do TCU;

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor/pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.11 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.12 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.18 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.20. Habilitação jurídica:

10.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.20.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.20.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.20.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.20.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.20.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.20.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.20.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.20.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.20.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.20.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.20.12. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.21. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.21.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.21.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.21.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.21.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

10.21.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22. Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.23. Caso o (s) licitante (s) detentor (res) do (s) melhor (res), seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.24. Qualificação Econômico-Financeira.

10.24.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

10.24.2. Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.24.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.24.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.24.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.24.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.24.7. A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **5% (cinco por cento)** da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

10.24.8. No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.25. Qualificação Técnica

10.25.1. A empresa proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando experiência no fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços, emitido por entidade pública ou privado, que comprove a aptidão para desempenho dos serviços, objeto do certame, sendo pertinente

e compatível em características, quantidade e prazos com o termo de referência. Os referidos atestados de capacidade técnica deverão comprovar experiência em quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) dos itens mais relevantes, que são discriminados no Item 09 do Memorial Técnico Descritivo apresentado em anexo.

10.25.2. A licitante deverá firmar declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual, mesmo se esta optar por não realizar vistoria prévia, de modo a confirmar a concordância com o local de trabalho, e renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das condições e instalações posteriormente.

10.25.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração, conforme disposto no Decreto nº 9.904 de 17 de julho de 2017. 12.3.

10.25.4. Não serão aceitas notas fiscais de fornecimento em substituição aos atestados de que trata o subitem acima, porém, essas poderão ser eventualmente solicitadas em sede de diligência, a fim de comprovar a veracidade dos atestados apresentados.

10.25.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

10.25.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.25.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.25.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.25.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

10.26. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.27. **As certidões que não apresentarem prazo de validade expresse serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se existente legislação específica indicativa de prazo distinto.**

10.28. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.29. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

11.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis** que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, caso existam, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.gov.br/compras>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.6.** A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados (em caso da existência do mesmo).

14. DO CONTRATO

- 14.1.** Conforme minuta do contrato em anexo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. **O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.**

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.14. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

16. FAZEM PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DO PRESENTE EDITAL OS ANEXOS ABAIXO:

16.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.2. Anexo II – Memorial Descritivo;

16.3. Apêndice I - Planilha com a relação dos itens de serviços e fornecimento com quantidades estimadas por item;

16.4. Apêndice II - Modelos Com Artes Gráficas Para Impressão De Rótulos Para Identificação De Copos E Caixas;

16.5. Apêndice III- Equipamentos integrantes da unidade de envasamento;

16.6. Anexo III- Matriz de Riscos;

16.7. Anexo IV- Minuta do Contrato

Belém/PA, 15 de janeiro de 2024.

Paulo César Nascimento Feio

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N° 14/2024 - DO

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para a operação da Unidade de Envasamento de água tratada localizada na Estação de Tratamento do Bolonha, no município de Belém / PA.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Descrição	Total**
Prestação de serviços de operação das instalações da unidade de envasamento de água tratada denominada "Água Bolonha", localizada nas dependências da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Complexo Operacional do Bolonha, para produção de até 960.000 (novecentos e sessenta mil) copos descartáveis com 200 ml (mililitros) de água tratada potável, abrangendo as etapas do envase, encaixotamento, estocagem, carga e descarga, com o fornecimento de todos os insumos necessários.	
<input checked="" type="checkbox"/> Planilha quantitativa anexa.	

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Reativar a operação da unidade de envasamento de água tratada potável em copos descartáveis de 200 ml, para serem distribuídos gratuitamente no atendimento do consumo interno dos empregados, colaboradores e visitantes das unidades organizacionais da COSANPA, assim como em programações governamentais, eventos esportivos, ações culturais, manifestações religiosas e outras situações de interesse público.
--------------------------------------	--

JUSTIFICATIVA DA MARCA

<input checked="" type="checkbox"/> Inaplicável

<p>QUAL O MOTIVO DA ESCOLHA DA MARCA?</p>	<input type="checkbox"/> Aplicável	<p>Justificativa: (Justificar a contratação de uma marca decorrente da necessidade de padronização, dependência de outro contrato, segurança institucional ou qualidade).</p>
NATUREZA DO SERVIÇO		
<p>CARACTERÍSTICA</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Comum <input type="checkbox"/> Técnico profissional especializado	
<p>MÃO DE OBRA</p>	<input type="checkbox"/> Com dedicação exclusiva <input checked="" type="checkbox"/> Sem dedicação exclusiva	
<p>HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 03 meses, após a sua conclusão. <input type="checkbox"/> Não.	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
<p>FORMA DE CONTRATAÇÃO</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico <input type="checkbox"/> Pregão presencial Justificativa: (Indicar o motivo da realização presencial) <input type="checkbox"/> Concorrência.	
<p>MODO DE DISPUTA</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do modo combinado) <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado	
<p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Melhor técnica <input type="checkbox"/> Maior desconto. <input type="checkbox"/> Melhor técnica e preço	
<p>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento não sigiloso <input type="checkbox"/> Não. para a contratação).	
<p>GARANTIA DA PROPOSTA</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> De 1% do valor estimado Justificativa: (Indicar o motivo da exigência de garantia).	

REQUISITOS DA CONTRATADA

**SERÁ EXIGIDA
HABILITAÇÃO
TÉCNICA?**

Qual? (Especificar a exigência).

- Sim. (A exigência de habilitação técnica deve ser justificada e **Por quê?** restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes)
- Não.

**QUALIFICAÇÕES
TÉCNICAS EXIGIDAS**

Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

Justificativa: A licitante deverá firmar declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual, mesmo se esta optar por não realizar vistoria prévia, de modo a confirmar a concordância com o local de trabalho, e renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das condições e instalações posteriormente.

Registro na entidade profissional competente.

Justificativa:

Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

Justificativa:

Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.

Justificativa:

	<p>Justificativa: A empresa proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando o fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços, emitido por entidade pública ou privado, que comprove a aptidão para desempenho dos serviços, objeto do certame, sendo pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o termo de referência. Os referidos atestados de capacidade técnica deverão comprovar experiência em quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) dos itens mais relevantes, que são discriminados no Item 09 do Memorial Técnico Descritivo apresentado em anexo.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.</p>
	<p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o Justificativa seu fundamento legal).</p> <p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>
<p>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Indicar o critério). <input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, mediante agendamento, através do e-mail: gabdo@cosanpa.pa.gov.br ou do telefone: (91) 3251-3121.</p> <p>Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</p>

Não.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

COMO O SERVIÇO
SERÁ PRESTADO?

- O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.
- O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

LOCAL E HORA DA
PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO

O serviço deve ser prestado no endereço:
Avenida João Paulo II, s/nº – Estação de Tratamento de Água (ETA) do Bolonha
Bairro do Curió-Utinga – CEP 66.610-770 – Município de Belém – Estado do Pará
As datas e horários dos serviços serão estabelecidos em Ordens/Autorizações de Serviço emitidas pela COSANPA.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO
CONTRATO

- 12 meses. Outro (especificar)

HAVERÁ
POSSIBILIDADE DE
PRORROGAÇÃO?

- Sim, nas hipóteses do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.
- Não.

FORMA DE
PAGAMENTO

Meio Ordem bancária.

Onde? Conta corrente da contratada

Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

	<p>A regularidade fiscal pode ser provada: por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou pela apresentação dos documentos constantes no 9º do Decreto Estadual nº 2.121/2018, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p> <p>Prova da regularidade fiscal</p>
<p>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> 5% do valor inicial do contrato.</p> <p><i>Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa em caso de grande vulto ou envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, não podendo ser superior a 10%).</i></p> <p><input type="checkbox"/> Não há. <i>deve ser justificada.</i></p> <p><i>Justificativa: (A não exigência de garantia</i></p>
<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>	
<p>DOCUMENTOS MÍNIMOS</p>	<p>Contrato Social/Estatuto Social/Documentos pessoais, no caso de pessoa física) Documentos dos representantes legais, se couber; Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei Regularidade perante a Justiça do Trabalho; Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante Certidão negativa do CADIN/PA</p>



OUTROS DOCUMENTOS	<i>(Se couber, especificar, conforme art. 59 e ss do RILC)</i>
OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA	
HÁ OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATADA?	<input checked="" type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Existente. (especificar)

Belém (PA), 19 de dezembro de 2024.

RONALD KELLEY DA SILVA

DRT 04734-1

Assessor de Planejamento e Controle – APC/DO

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

Contratação de empresa para a operação das instalações da unidade de envasamento de água tratada denominada “Água Bolonha”, localizada nas dependências da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Complexo Operacional do Bolonha, para produção de até 960.000 (novecentos e sessenta mil) copos descartáveis com 200 ml (mililitros) de água tratada potável, abrangendo as etapas do envase, encaixotamento, estocagem, carga e descarga, com o fornecimento de todos os insumos necessários.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Disponibilizar infraestrutura física da unidade de envasamento (sala de envase, escritório, área de armazenamento de insumos, mesas, cadeiras e paletes), nas dependências da Estação de Tratamento de Água do Complexo Operacional do Bolonha, em condições adequadas à operação do envase de água potável em copos descartáveis com lacre;
- 2.2. Disponibilizar os equipamentos integrantes da unidade de envasamento, desde a captação até o armazenamento, conforme relacionado no Apêndice 03;
- 2.3. Disponibilizar a água potável, nos padrões da Portaria 2.914 do Ministério da Saúde, para o envasamento em copos descartáveis;
- 2.4. Disponibilizar energia elétrica para operação de toda a unidade de produção;
- 2.5. Efetuar o controle da qualidade da água, com monitoramento contínuo e seus respectivos registros, através de seus profissionais técnicos qualificados e habilitados, incluindo a disponibilidade da estrutura do laboratório de controle da qualidade do processo;
- 2.6. Disponibilizar o modelo atualizado da arte gráfica da Logomarca “Água Bolonha” para impressão personalizada dos copos e caixas de transporte, conforme apresentado no Apêndice 02, com prazo de antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, inclusive quando ocorrer a necessidade de personalizações para eventos específicos;
- 2.7. Fiscalizar todo processo produtivo da unidade envasadora.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Efetuar o envasamento na unidade denominada “Água Bolonha”, em copos descartáveis de 200 ml, utilizando a estrutura física disponibilizada pela Contratante, em conformidade com as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;
- 3.2.** Utilizar o conhecimento técnico desde a filtragem, reservação, envase, embalagem, estocagem e gestão de logística na distribuição em favor do processo objeto deste instrumento;
- 3.3.** Os custos sociais e trabalhistas na contratação e gerenciamento do pessoal a ser empregado na unidade de envasamento, assim como na logística de embalagem e armazenamento dos copos, serão de responsabilidade da Contratada;
- 3.4.** Ser responsável, inclusive financeiramente, pelo treinamento e capacitação de todos os recursos humanos empregados na unidade de envasamento, e por garantir que todos se apresentem ao trabalho devidamente uniformizados, portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), respeitando as Normas Reguladoras e as Boas Práticas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- 3.5.** A Contratada será responsável pela manutenção e conservação dos filtros, ozonizador, reservatório inox, máquina envasadora, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, mesas acumuladora e de empacotamento, assim como, o fornecimento de graxa, óleos, elementos filtrantes, entre outros materiais e serviços necessários à perfeita operação de cada uma das etapas dos processos da unidade envasadora;
- 3.6.** Disponibilizar todos os insumos necessários à produção da unidade envasadora como: copos descartáveis personalizados, lacres e caixas de embalagens, para atender a quantidade mensal de até 80.000 (oitenta mil) copos;
- 3.7.** A Contratada será responsável pela manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulica das áreas que compreendem as etapas da unidade de envasamento, zelando pela garantia da qualidade dos processos, sendo responsável pelos custos econômicos e financeiros decorrentes das Boas Práticas de Higiene e Saúde do Trabalhador;



3.8. A Contratada através de seu representante formalmente designado acompanhará todas as etapas da operação em parceria técnica com a equipe de Controle de Qualidade da Contratante, visando aperfeiçoar e garantir a melhor qualidade do produto envasado,

3.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.

DISCRIMINAÇÃO E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTRATADOS

No Apêndice 01 é apresentada a planilha com a relação dos itens de serviços e fornecimentos, com a discriminações e quantidades estimadas para o contrato a ser celebrado entre Contratante e Contratada.

ESPECIFICAÇÕES DOS INSUMOS UTILIZADOS NA INDÚSTRIA DE ENVASE

5.1. COPO PLÁSTICO PERSONALIZADO DE 200 ML PARA ENVASE DE ÁGUA TRATADA:

Material: Polipropileno Transparente;

Diâmetro: 75 milímetros;

Altura: 90 milímetros; Peso: 4,70 gramas.

5.2. SELO DE ALUMÍNIO PARA ENVASE DE COPOS DE ÁGUA DE 200 ML.

Estrutura: Alumínio Laminado com Polietileno (AL+PE);

Diâmetro: 75 milímetros;

Chagrim/Gofragem: Casca de ovo;

Embalagem: Caixas de 1.000 unidades.

5.3. CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE DE COPOS DE ÁGUA ENVASADOS DE 200 ML.

Material: Papel KRAFT com um tabuleiro do mesmo material para 48 copos x 200 ml;

Dimensões mínimas: 394 x 270 x 193 mm;

Tipo: Ondulado (1 onda B-Baixa);

Gramatura: 390 g/m² (mínimo); Mullen: 4,00 (mínimo);

Espessura: 2,8 (mínimo);

Resistência: Compressão de coluna para 4,5 KN/M (mínimo).



IMPRESSÃO DE RÓTULOS PARA IDENTIFICAÇÃO

Os copos e as caixas de papelão deverão ser impressos com logomarca da COSANPA e com as demais informações necessárias, conforme os modelos das artes gráficas apresentados no Apêndice 02.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTRATADOS

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão por representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 140 da Lei nº. 14.133/21, do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

6.2. As relações entre a COSANPA e a empresa Contratada, serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

6.3. A fiscalização dos serviços seguirá o disposto neste Termo de Referência e no Contrato firmado junto à COSANPA.

6.4. O Fiscal do Contrato tem autoridade para exercer, em nome da COSANPA, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica

dos serviços, em função das disposições deste Termo de Referência e do Contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do Contrato e do Termo de Referência.

6.5. Das disposições gerais pertinentes à fiscalização:

- a) Acompanhar e orientar os serviços desenvolvidos na envasadora;
- b) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- c) Recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste termo;
- d) Verificar a utilização dos equipamentos de EPI em toda sua equipe de trabalho, assim como o fiscalizar o respeito às Normas e Boas Práticas de Saúde e Segurança do Trabalhador;



- e) Fiscalizar e realização das manutenções necessárias na máquina envasadora, no ozonizador, nos filtros, no reservatório inox, dos aparelhos de ar condicionados, dos ventiladores, nas mesas acumuladora e de empacotamento;
- f) Fiscalizar a qualidade dos Insumos a serem utilizados na produção como: copos descartáveis, lacres, caixas de embalagens, fitas, entre outros;
- g) Fiscalizar a manutenção da sanidade dos espaços de produção e de toda a mão de obra envolvida, de acordo com as Boas Práticas de Higiene e Saúde da Produção e do Trabalhador.

GARANTIAS DE QUALIDADE DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS

7.1. Os materiais utilizados no envase dos copos personalizados de 200 ml, deverão ser garantidos, pela empresa, durante um período de 06 (seis) meses após a data do envase.

7.2. A garantia deverá cobrir quaisquer deficiências no processo de envase.

7.3. Em caso de falhas durante o período de garantia, a Contratada se obriga a efetuar a reposição dos materiais e produtos não aprovados pelo controle de qualidade, sem ônus de qualquer espécie para a COSANPA.

7.4. O prazo para substituição no caso de deficiência dos materiais fornecidos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da formalização da existência de defeito, pela COSANPA.

PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

8.2. A Contratada cometendo qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando o fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços, emitido por entidade pública ou privado, que comprove a aptidão para desempenho dos serviços, objeto do certame, sendo pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o termo de referência.

Os referidos atestados de capacidade técnica deverão comprovar experiência em quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) dos itens mais relevantes, que são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	ATES- TADO (50%)	UNI- DADE
1	INSUMOS			
1.1	Copo plástico personalizado de 200 ml para envase de água tratada, em polipropileno transparente, embalados em caixas de 100 unidades.	960.000	480.000	unid.
1.2	Selo de alumínio + PP (polipropileno) para envase de copos de água de 200 ml, diâmetro de 75 mm, embalados em caixas de 1000 unidades.	960.000	480.000	unid.
1.3	Caixa de proteção personalizada para acondicionamento e transporte de copos envasados de água de 200 ml (para 48 unid.)	20.000	10.000	unid.
2	MANUTENÇÃO DA MÁQUINA ENVASADORA			
2.1	Kit de prevenção M22 e plus	2	1	unid.
2.2	Filtros (berg/ativado de carvão/turbidez)	12	6	unid.
2.3	Lubrificação (estufa/placa de ozônio)	48	24	unid.
2.4	Lubrificação da envasadora (rolamento, mancais, cabos e mangueira)	48	24	unid.
3	EQUIPE			
3.1	Ajudante especializado	2.640	1.320	hora
3.2	Ajudante de estoque	960	480	hora
3.3	Ajudante embalagem	960	480	hora

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.** As condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será realizada mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF;
- b) Portal Eletrônico do TCU;
- 10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor/pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.8.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.9.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.10.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

10.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16.2. Será exigido a comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.16.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.16.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.16.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.16.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.16.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.16.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.16.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.16.11. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.17.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária), e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17.5. Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.17.6. Caso o licitante detentor do MENOR PREÇO seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.18.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

10.18.2. Serão exigidos os Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.18.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.18.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.18.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.18.6. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



10.18.7. A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

10.18.8. No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA COSTA

Técnica Industrial em Saneamento – APC/DO

Visto:

RONALD KELLEY DA SILVA

Assessor de Planejamento e Controle – APC/DO

APÊNDICE I
PLANILHA COM A RELAÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS COM QUANTIDADES ESTIMADAS POR ITEM
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OPERAÇÃO DA UNIDADE DE ENVASAMENTO DE ÁGUA TRATADA NA ETA BOLONHA NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	INSUMOS					
1.1	Copo plástico personalizado de 200 ml para envase de água tratada, em polipropileno transparente, embalados em caixas de 100 unidades.	960.000	unid.			
1.2	Selo de alumínio + PP (polipropileno) para envase de copos de água de 200 ml, diâmetro de 75 mm, embalados em caixas de 1000 unidades.	960.000	unid.			
1.3	Caixa de proteção personalizada para acondicionamento e transporte de copos envasados de água de 200 ml (para 48 unid.)	20.000	unid.			
	TOTAL DOS INSUMOS					
2	MANUTENÇÃO DA MÁQUINA ENVASADORA					
2.1	Kit de prevenção M22 e plus	2	unid.			
2.2	Filtros (berg/ativado de carvão/turbidez)	12	unid.			
2.3	Lubrificação (estufa/placa de ozônio)	48	unid.			
2.4	Lubrificação da envasadora (rolamento, mancais, cabos e mangueira)	48	unid.			
	TOTAL DE MANUTENÇÃO DA MÁQUINA ENVASADORA					
3	EQUIPE					
3.1	Ajudante especializado	2.640	hora			
3.2	Ajudante de estoque	960	hora			
3.3	Ajudante embalagem	960	hora			
	TOTAL DE EQUIPE					
4	LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL					
4.1	Limpeza e desinfecção predial	12	unid.			
4.2	Limpeza e desinfecção de reservatório de água	48	unid.			
4.3	Detetização e desratização	4	unid.			
	TOTAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL					
5	MATERIAL E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ENVASAMENTO					
5.1	Material de limpeza	12	unid.			
5.2	Manutenção elétrica	2	unid.			



5.3	Manutenção hidráulica	2	unid.			
	TOTAL DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ENVASAMENTO					
					TOTAL MENSAL:	
					TOTAL GERAL:	

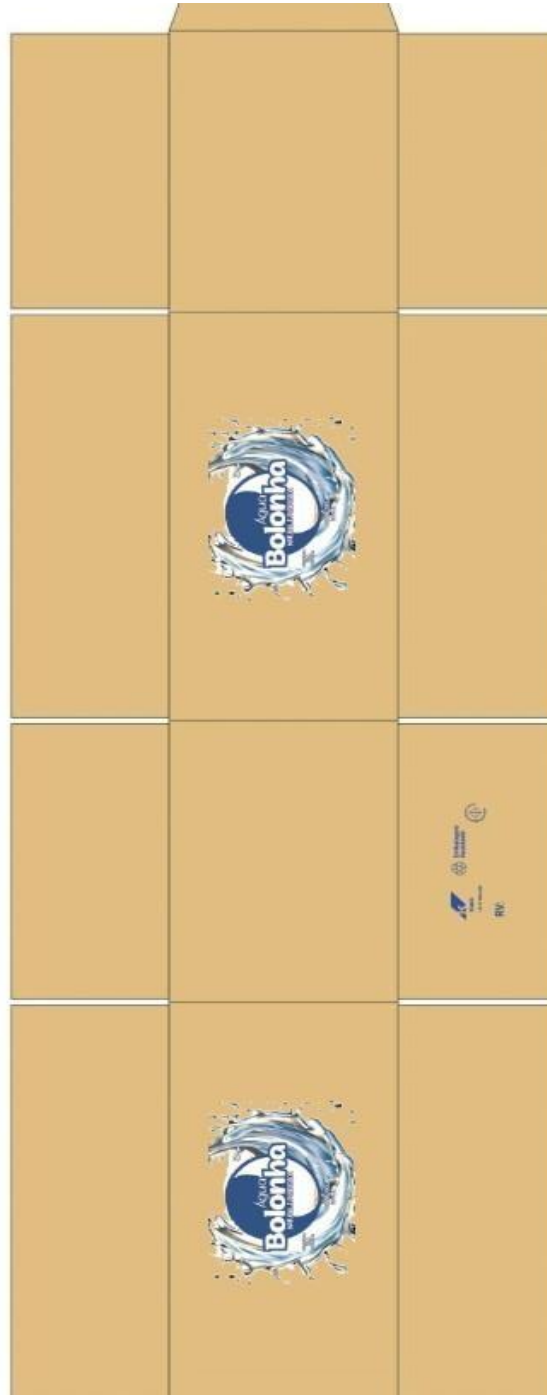
APÊNDICE II

MODELOS COM ARTES GRÁFICAS PARA IMRESSÃO DE RÓTULOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE COPOS E CAIXAS

LOGOMARCA E ARTE GRÁFICA PARA OS COPOS DE 200 ML



LOGOMARCA E ARTE GRÁFICA PARA AS CAIXAS DE PAPELÃO





APÊNDICE III

EQUIPAMENTOS INTEGRANTES NA UNIDADE ENVASADORA

- 1) Linha de tubulação aço inoxidável Ø 1 ½” de aproximadamente 24 metros;
- 2) Reservatório em aço inox 304, com capacidade de 1.000 litros de água;
- 3) Conjunto de filtros de polietileno e carvão ativado, destinado ao tratamento físico e químico da água;
- 4) Filtro Bag que antecede a envasadora, em aço inox;
- 5) Máquina Envasadora em aço inox 304, MILLAINOX 22 Plus, automática, com capacidade de 3.000 copos/hora;
- 6) Mesa acumuladora de copos em aço inox 304, giratória;
- 7) Mesa em metalon, medindo 03 metros de comprimento, 0,60 metros de largura e 1,20 metros de altura;
- 8) 20 unidades de paletes de madeira;
- 9) 01 Cabine em estrutura naval, caracterizando escritório;
- 10) 01 Central de ar-condicionado de 18.000 Btus;
- 11) 01 Gerador de Ozônio com capacidade para gerar 5.000 mg/hora, com 01 Ayr Dryer;
- 12) 01 barômetro e 01 injetor Venturi;
- 13) 01 arquivo de ferro com 4 gavetas para pastas suspensas.

**ANEXO III
MATRIZ DE RISCO**

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						Cosanpa	Contratada
1	Deficiências no Planejamento	Imperfeições no Planejamento dos Serviços, Fornecimentos Diversos e Quantitativos	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato;	A Contratada assumirá o risco decorrente de erros na discriminação dos serviços e determinação dos quantitativos dos fornecimentos previstos no edital.		x
2	Imprevistos Durante a Execução do Contrato	Risco de ocorrerem eventos imprevistos durante a realização dos serviços e fornecimentos que interfiram no cumprimento dos prazos ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma. Aumento nos custos. Retrabalho. Perda da Qualidade.	Plano de gerenciamento dedicado a consecução dos diversos serviços e fornecimentos, ajustando as ações necessárias, conforme as melhores práticas de engenharia, visando a eficiência e confiabilidade operacional	Risco Incluso na Garantia Contratual		x
3	Risco Geológico	Risco de Escorregamentos e processos correlatos, erosão/assoreamento, subsistência e colapsos de solos, solos expansivos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Seguro risco de engenharia.	Risco Incluso na Garantia Contratual		x
4	Modificação das especificações de materiais e/ou serviços	Administração poderá modificar especificações de materiais ou alterar o escopo dos serviços.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração	x	
5	Deficiência no fornecimento de materiais	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos aplicados e na execução dos serviços.	Retrabalhos, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Risco Incluso na Garantia Contratual		x
6	Risco Físicos de Execução	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais e/ ou Morais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Risco Incluso na Garantia Contratual		x
7	Risco Ambiental / Licenciamento	Risco de não obtenção das licenças ambientais necessárias ou de não concluir os serviços na vigência do licenciamento.	Atraso no início dos serviços. Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Administração, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos.	Administração arca com licenças e custos das medidas ambientais.	x	
8	Risco Ambiental / Condicionantes	Risco de não atendimento às condicionantes ambientais relativas à execução dos serviços.	Multa e paralização pelos Órgão fiscalizadores	A administração deve acompanhar e notificar a Contratada.	Passivo físico e Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados.		x
9	Risco Ambiental decorrente dos serviços	Durante a execução, os serviços acarretarem problemas e/ou interferências expressivas no meio ambiente natural.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada	Risco Incluso na Garantia Contratual		x
10	Risco Social	Problemas relacionados a interação com a comunidade quando acarretados pela contratada	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação com as comunidades locais.	Risco Incluso na Garantia Contratual		x
11	Responsabilidade Civil	Greves ou ações imprevistas da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos de cronograma da obra.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Risco Incluso na Garantia Contratual		x



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO XX/2024 – COSANPA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, COMPANHIA DE SANEA-
MENTO DO PARÁ – COSANPA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, com Sede na Av. Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **Sr. José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, **Sr. Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por seu Diretor de Operações, **Sr. Antonio Carlos Crisóstomo Fernandes**, brasileiro, portador do RG nº 4867 e CPF nº 096.872.892-87, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXX**, nº **XXXX**, CEP: **XXXXX**, bairro **XXXXXX**, Município de **XXXXXX**, Estado do **XXXXX**, telefone: **XXXXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **Sr. XXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, que tem entre si justa e contratada a assinatura deste instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2024 - COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a operação das instalações da unidade de envasamento de água tratada denominada “Água Bolonha”, localizada nas dependências da estação de tratamento de água (ETA) do complexo operacional do Bolonha, para produção de até 960.000 (novecentos e sessenta mil) copos descartáveis com 200 ml (mililitros) de água tratada potável, abrangendo as etapas do envase, encaixotamento, estocagem, carga e descarga, com o fornecimento de todos os insumos necessários, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA nº DO-014/2024** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2024 - COSANPA**, constante no Processo PAE 4.0 E- **2024/2266059**, e tem como fundamento a Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA Nº DO-014/2024**, constituem obrigações e responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- 3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;
- 3.2. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 3.3. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências;
- 3.4. Manter arquivado, junto ao Processo Administrativo Eletrônico – PAE ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- 3.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 3.7. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido em contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA Nº DO-014/2024** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA Nº DO-014/2024**;
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;

4.2 DAS RESPONSABILIDADES:

a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 126, § 9º, do RILC.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato o valor **R\$**



XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), incluindo o material, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. Os recursos para o pagamento serão próprios da COSANPA.

6.2. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.

6.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

6.4. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

6.6. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

6.7. Todos os fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

6.8. O processo de pagamento deverá também obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

6.9. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

6.10. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, através da dotação orçamentária: **4.5.75601.7210.20100.5320.40.322204-Envasamento de Água.**



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual abrangerá o período total de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo formalmente acordado entre a **COSANPA** e a empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada cometendo qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: Será de acordo com o item 12 do **TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA Nº DO-014/2024** e demais itens seguintes:

10.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens um empregado da Diretoria de Operações, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Os fornecimentos e a prestação dos serviços contratados serão determinados pela COSANPA através de Ordens de Serviço específicas, formalizando as quantidades e prazos de entrega de cada Lote de copos de água envasados, encaixotados e armazenados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS

PARTES: Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e;

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA; **b)** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

c) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

e) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação: **a)** Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

12.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

12.3. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela licitante Contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente as multas aplicadas.

Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

12.4. Se, por qualquer razão, for necessária à prorrogação do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, APÊNDICE 04 do **TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA Nº DO-014/2024**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01 (um) dia** útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; **e)** outras informações relevantes.

13.1. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

13.1.1. O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

13.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia** útil, contados da data da ocorrência do evento. **13.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

13.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

13.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

13.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

13.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

13.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o reajuste dar-se-á pelo índice do INCC/IBGE, tomando-se por base a data presente no Art. 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme, art. 148, §2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo ficam estabelecidos pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O Extrato deste instrumento será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA: E por estarem assim às partes justas e acordadas, após terem lido e entendido, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, em presença das **02 (duas) testemunhas** instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém, _____ de _____ de 2024.



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA:**

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Presidente

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretor Financeiro

Antônio Carlos Crisóstomo Fernandes
Diretor de Operações

Pela **CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: